



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

Lei nº 690/2018

De 07 de Novembro de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais do tipo suplementar, no limite de 8% (oito por cento) da receita prevista no Orçamento Geral do Município do corrente exercício financeiro, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 684, de 09 de janeiro de 2018, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação. (Emenda substitutiva nº 05/2018).

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, 07 de Novembro de 2018.


SILVINO BEZERRA CAVALCANTE
PREFEITO